# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº196/92 De 20 de maio de 1992.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel, e dá outras providencias".

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel com no mínimo 420m2(quatrocentos e vinte metros quadrados), e no máximo 840m2 (oitocentos e quarenta metros quadrados) na quadra 34 ou 44, nas imediações da Rua Jonas Pedro Nunes, de preferência com construção de madeira ou alvenaria em condições de habitação, até o valor de CR$- 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º- O imóvel adquirido de conformidade com o artigo anterior, será destinado à instalação do Posto de Polícia Florestal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de maio de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário